



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

Processo Licitatório nº 3069/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 037/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2014, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o Srº Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057, denomina nesta Ata as partes:

### Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **WESLEY NOLL DE PAULA MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.346.018/0001-66, Inscrição Municipal nº144.107, situada à Rua S-07, Quadra 35 Lote 09, nº628, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, CEP: 77.425-060, Gurupi-TO, telefone: 3314-1528, e-mail: [wmtendaseeventos@hotmail.com](mailto:wmtendaseeventos@hotmail.com), neste ato representada por seu procurador **Sr. Wellington de Paula Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.385 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº354.476.561-68, residente e domiciliado à BR 153-KM 675, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-6522.
- **TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.027/0001-12, Inscrição Municipal nº 20.602-02, com sede na Av. Alfredo Correia, nº 505, Centro, CEP: 77.407-000, Formoso do Araguaia-TO, telefone: (63) 3357-3111, e-mail: [tooplocacoes@hotmail.com](mailto:tooplocacoes@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal Sr.º **Marcio Carneiro Costa Oliveira**, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do CPF Nº 998.310.401-63 e RG nº 338.569 SSP-TO, residente na Rua Adelmo Aires Negre, 1340, Centro, Gurupi/TO., CEP: 77.400-000, telefone: (63)8450-5051, e-mail: [marciucosta@hotmail.com](mailto:marciucosta@hotmail.com)
- **C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.090.761/0001-68, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-7184, e-mail: [cnrodeios@hotmail.com](mailto:cnrodeios@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Naves**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 336.637.851-49 e do RG nº 448.390 SSP-TO, residente e domiciliado Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-7184, e-mail: [cnrodeios@hotmail.com](mailto:cnrodeios@hotmail.com).
- **SOLUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº18.395.979/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Basílio Batista de Oliveira nº440, centro, CEP: 77.480-000, na cidade de Alvorada- TO, telefone: (63) 8110-0004, e-mail: [solucoeseventos@gmail.com](mailto:solucoeseventos@gmail.com), por intermédio do seu representante legal como sócio proprietário, **Sr. Julio Caixeta de Souza**, portador do Documento de Identidade Registro Geral nº3665695 SSP- TO e do CPF nº546.717.606-49, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 155, Setor Centro, CEP: 77.480-000, na cidade de Alvorada- TO, Telefone(63)3353-1253.
- **R DA SILVA ANDRADE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07, com sede na Rua 19-A, nº 07, Qd.27, Lt.01, Setor Leste, CEP: 77.410-320, Gurupi-TO, Telefone: (63) 8403-8423, E-mail: [renedsilva@hotmail.com](mailto:renedsilva@hotmail.com), neste ato representada pela **Sr. Renê da Silva Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 914.934.201-00e RG nº 369.700 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 19-A, nº 07, Qd. 27, Lt. 01, Setor Leste, CEP: 77.410-0320, Gurupi-TO, telefone(63)8403-8423.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 037/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros), conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 037/2014 realizado em 10/10/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 037/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 14/10/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3069/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros), conforme condições, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3069/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 037/2014 - SRP e seus Anexos.

1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo X) do Edital, firmado o compromisso de prestação de serviços nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-la, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de



classificação para, fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**2.5. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. da Lei nº 8.666/1993.**

**2.5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.7.** Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.7.1.** O registro a que se refere o item 2.7. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.7.2.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.7. será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**2.8.** A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência da execução dos serviços ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.9.** O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

**3.1.** Após a homologação da Licitação e consequentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, a Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.

**3.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.2.2.** O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Da Forma de execução**

- 4.1.1.** Os serviços deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, na ARP a ser firmada, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude da cidade de Gurupi durante o período de realização do evento.
- 4.1.2.** O valor de cada locação/serviço contempla até 01 dia de uso (diária) do equipamento/material no evento.
- 4.1.3.** A fornecedora deverá disponibilizar, às suas expensas, a elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico devidamente aprovados, emissão e quitação das ART's necessárias, bem como arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários à emissão de tais documentos.
- 4.1.4.** Toda estrutura deverá ter quando necessário aterramento e estar aprovada pelo Corpo de Bombeiros, obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade da fornecedora todos os projetos para esta aprovação tais como Pânico, Incêndio, Pirotécnico, Estrutural e Elétrico com a respectiva ART.
- 4.1.5.** A fornecedora deverá atender rigorosamente às determinações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.
- 4.1.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

**4.2. Dos Locais para a execução dos serviços**

- 4.2.1.** Os locais para a execução dos serviços que envolvem instalação, montagem, iluminação, sonorização e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados à empresa vencedora/fornecedora, pelo responsável competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude que acompanhará a vistoria dos respectivos locais quando necessário.
- 4.2.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação aos interessados dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

**4.3. Dos Prazos para execução**

- 4.3.1.** A execução dos serviços, objeto desta ARP, será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.
- 4.3.2.** As instalações, montagens, desmontagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.3.** Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com 2 horas de antecedência do evento ou atividade a ser realizada pela contratante.
- 4.3.4.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser realizados a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.



- 4.3.5. Não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas, tendas ou dos equipamentos.
- 4.3.6. A Fornecedora deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada e retirada após término do evento.
- 4.3.7. A Fornecedora deverá apresentar-se para o evento, com todos integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som com iluminação, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início do evento.

#### 4.4. Da Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto

4.4.1. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(is) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o(s) servidor(es) responsável(is), conforme o caso, atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo de Referência/Contrato.

4.4.2. Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, tendas, som, iluminação, arquibancada, palco e etc.), o órgão gestor realizará fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Fornecedora, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

4.4.2.1. Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação, execução do objeto e desmontagens o Sr. **Manoel Messias Rosa Santos**, Chefe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude Fone:(63)8484-4041, quem deverá atestar a prestação dos serviços respectivamente executados que os mesmos foram disponibilizados de acordo com o especificado.

4.4.3. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Edital, do Termo de Referência e desta ARP.

4.4.4. Os serviços objeto desta licitação, mesmo executados e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da fornecedora, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

4.4.5. A fornecedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregado de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.4.6. A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

4.4.7. Será designada Representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, da prestação dos serviços a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude Norma Célia Cristaldo Sélis, Telefone para contato: (63) 3301-4350, e-mail: nccselis@gmail.com pelo atesto das notas fiscais ou recibos;

#### 4.5. Dos funcionários/prestadores de serviços da Fornecedora

4.5.1. Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a fornecedora, que está sujeita as sanções previstas no Termo de Referência.



- 4.5.2.** A fornecedora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e das tendas, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da fornecedora, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.
- 4.5.3.** A fornecedora deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação.
- 4.5.4.** Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da fornecedora deverão estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a fornecedora relatar ao Órgão Gestor toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### 4.6. Dos Utensílios a serem utilizados

- 4.6.1.** Quando necessário o uso, as bandejas a serem utilizadas deverão ser em inox. As jarras para servir água deverão ser em inox, acrílico ou vidro fino. Os copos/taças deverão ser de vidro fino.
- 4.6.2.** Durante os eventos em que estiverem previstos servir água/suco, a fornecedora deverá estar atenta para que os mesmos estejam em boas condições de consumo quanto a qualidade e temperatura. Sendo que a água deverá ser servida gelada.
- 4.6.3.** Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade e higiene, devidamente atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** O pagamento à fornecedora será efetuado por contratação/evento, após a prestação do serviço e mediante condições fixadas nesta ARP e no contrato firmado, com a apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada evento, onde serão conferidas e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Gurupi.
- 5.1.1** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal as Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- 5.2.** O período mínimo para apresentação da Nota Fiscal será **10 dias** após os serviços prestados em conformidade com as solicitações do órgão gestor.
- 5.3.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até **30 dias** a contar da data do atesto da Nota Fiscal do servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Fornecedora.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5.** Os preços registrados quanto ao objeto descrito no Termo de Referência são:

LUTE 01 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E FIXO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORA DO ITEM
1.	Serviço de som móvel (sonorização volante) através de veículo automotor (carro) de pequeno/médio porte, para atender a demanda de divulgação de eventos e serviços institucionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a gravação do texto.	Hora	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R DA SILVA ANDRADE
	Serviços de Locação de Som fixo La Fly PA-16 sidfiil estéreo, 8 vias de monitores, side drum, amplificadores, 1caixa 4x10 e 1x15, Kit microfone, super lux, até16 microfones para voz (shure) crossovers digital, um LS (expandida para 40 canais PA, e uma mícra para 40 canais			R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**



2.	para monitor, multi cabo 56 vias, 03 pedestais, 01 operador com montagem e desmontagem, incluindo os serviços do operador da mesa de som.	Diária	30			
3.	<b>Locação de som fixo PA 04</b> com todos os periféricos: • 02 LA 2.12, 1.3; • 02 SB LA 2.18; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; Periféricos: • 02 TRY WAY LA 2,12, 1.3; • 02 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital ou analógica 24 canais, com efeito; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 cubo de baixo; • 04 monitores; • 01 Power play 04 canais; • 06 red fones; • 01 aparelho de CD/DVD; • 04 microfones com fio; • 04 microfones sem fio; • 01 microfone beta; • 04 pedestais. Incluindo os serviços do operador da mesa de som.	Diária	30	R\$ 639,00	R\$ 19.170,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA
4.	<b>Serviços de Locação de Som La Fly PA-08</b> sidfill estéreo, 8 vias de monitores, side drum, amplificadores, 1caixa 4x10 e 1x15, Kit microfone, super lux, 16 microfones para voz (shure) consolver digital, um LS (expandida para PA-04, e uma mídia para 40 canais para monitor, multi cabo 56 vias, 03 pedestais, 01 operador, com montagem e desmontagem, incluindo os serviços do operador da mesa de som.	Diária	30	R\$ 1.095,00	R\$ 32.850,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA

LOTE 02 - SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO TENDAS, CAMARIM DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORA DO ITEM
5.	<b>Serviço de Locação de Palco 6x4m</b> em estrutura tubular metálica com fechamento no fundo e laterais em Lona, com 1.50m de altura, com cobertura em estrutura tubular e Lona anti-chama, com altura mínima de 3 metros, partindo do piso do palco, escada de acesso, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	06	R\$ 839,00	R\$ 5.034,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA
6.	<b>Locação de palco tamanho 12 x 10 m</b> com cobertura, tablado com 1,50m de altura, com carpete, ground de alumínio e cobertura.	Diária	06	R\$ 3.490,00	R\$ 20.940,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA
7.	<b>Locação de tablado de madeira de 10 x 08 m</b> com 0,60 cm de altura.	Diária	10	R\$ 1.188,00	R\$ 11.880,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA
8.	<b>Locação de tendas medindo 12 x 12 m</b> com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00	Wesley Noll de Paula Melo-ME
9.	<b>Locação de tendas medindo 10 x 10 m</b> com 03 (três) metros de altura, com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular ou similar, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00	Wesley Noll de Paula Melo-ME
10.	<b>Locação de tendas medindo 03 x 03 m</b> de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo pirâmide em estrutura tubular ou similar.	Diária	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00	Wesley Noll de Paula Melo-ME
11.	<b>Serviços de Locação de Tendas Climatizadas período de 30 dias, medindo 8m X 8m</b> , com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, em octanorme, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em anti-chama, na cor branca impermeável, com tablado em estrutura metálica e chapa de compensados ou material superior em resistência, sem carpete, no alumínio 10 cm do chão/piso existente, com fechamento em lona em todos lados, porta tipo cortina, com aparelho de ar condicionado Split e iluminação compatível. Com Transporte, montagem e desmontagem.	Diária	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME
12.	<b>Locação, de camarim medindo 6 x 6 m</b> coberto e fechado com lona branca anti-chama, com zíper, piso, tablado e acarpetado, dois pontos de energia sendo um para lâmpada e outro para tomada 03 (três) pinos, todos com lâmpadas no mínimo de 100 w.	Diária	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	Soluções Eventos Serviços e Locações LTDA
13.	<b>Locação de disciplinador</b> , sendo grade disciplinadora medindo 1,50 m de comprimento por 1,20 m de altura com vão de 0,15 m, toda modulável em estrutura de metalon na chapa 20 na cor alumínio.	Metro linear	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME
14.	<b>Locação de banheiros químicos portáteis</b> modelo standart, com gabinete e tanque em fibra de vidro incluindo vaso sanitário mictório e porta papel higiênico, instalados por empresa especializada que se responsabilizará pelos serviços de bombeamento, transporte e descarga de detritos de fossas sépticas, bem como a limpeza, higienização e a troca permanente de papel higiênico diariamente dos mesmos. Sendo as despesas com produtos químicos materiais de limpeza adequados por conta da prestadora do serviço.	Diária	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00	Wesley Noll de Paula Melo-ME
15.	<b>Locação de arquibancadas</b> em perfeitas condições de uso e apresentação, montada a 1,20 metros do nível do chão em estrutura metálica com pintura nova, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais: escada de acesso composto de 08 (oito) degraus, com espelho entre degraus de 15 cm (no máximo), parapeito e corrimão no mínimo de 1,20 metros de altura e intervalos de vão livre no máximo de 15 cm, com assento confeccionado e chapas dobradas com reforços de segurança de 20 cm e grampos de segurança	Metro linear	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00	CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME



preendendo as tábuas e aprovadas pelo corpo de bombeiros.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORA DO ITEM
16.	Locação de cadeiras de plástico sem braço na cor branca, resistente até 150 Kg.	Unid.	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME
17.	Locação de mesas de plástico resistente para quatro pessoas, tipo quadrada na cor branca, incluindo forro na cor a ser definida a critério da Secretaria.	Unid.	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME

LOTE 04 - EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA E CLIMATIZADORES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORA DO ITEM
18.	Locação de telão tamanho 08m <sup>2</sup> , com kits multimídia contendo um projetor multimídia e modelo EPSON de 2.200 ou similar, 01 (uma) tela de proteção 03x04 em ground de alumínio P-25 com PE de 01(um) ou 02 (dois) metros com base de apoio, um aparelho de DVD ou um computador.	Unid.	10	R\$ 747,00	R\$ 7.470,00	R DA SILVA ANDRADE
19.	Locação de climatizadores de ar hídrico circulante aro 60 cm com capacidade de reservatório para 100L de água, 150m <sup>2</sup> 220W.	Unid.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME

LOTE 05 - CERIMONIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORA DO ITEM
20.	Serviço Cerimonial com fornecimento de Mesa com cadeiras para até 20 autoridades, forradas e com arranjo de flores tropicais para mesa com 0,30 cm de altura x 50 de comprimento ou arranjo de flores tropicais para o chão com 80 cm altura com 1 metro de comprimento. Incluindo mestre de cerimônia e 01 garçom para servir as autoridades da mesa. Fornecimento de copos, jarras, bandeja e demais utensílios necessários para servir a mesa.	serviço	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME

5.6. A licitante **TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME** restou vencedora quanto aos itens 11, 13, 16, 17, 19 e 20, totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais);

5.7. A licitante **R DA SILVA ANDRADE** restou vencedora quanto aos itens 01 e 18 totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 12.470,00 (Doze mil quatrocentos e setenta reais);

5.8. A licitante **SOLUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** restou vencedora quanto aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 12 totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 145.574,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais);

5.9. A licitante **CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME** restou vencedora quanto aos itens 15 totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais);

5.10. A licitante **WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME** restou vencedora quanto aos itens 08, 09, 10 e 14 totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 41.630,00 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta reais);

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

6.2. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do objeto/item do contrato.

6.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de





Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

6.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

6.5 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gestor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

8.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.4.1.** Poderá ser cancelada ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedoradora, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.

**8.5.** A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Órgão Gestor.

**8.6.** Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**8.7.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

**9.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 10.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Executar os serviços pactuados, em conformidade com os parâmetros delineados no Edital, Termo de Referência, ARP, Contrato, nas propostas apresentadas/aprovadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, CAU, DETRAN) conforme o caso e no que couber;
- b) Obedecer às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude durante o período de realização do evento, atendendo rigorosamente as determinações da Secretaria;
- c) Manter à frente dos serviços, pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Juventude;
- d) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos, pessoal e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário;
- e) Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoal qualificado na prestação dos serviços contratados;
- f) Obriga-se a fazer, às suas expensas, imediatamente, ou dentro do prazo necessário, ou dentro do prazo estipulado para realização dos eventos, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da fornecedora, se porventura existentes, que possam retardar ou impedir a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado, ou preposto não excluindo nem reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gestor;
- h) Cientificar ao órgão gestor acerca do andamento da execução do objeto, e se for o caso informar com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- i) Fornecer, às suas expensas, a elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico devidamente aprovados pelos órgãos competentes, emissão e quitação das ART's necessárias, bem como arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem



- necessários a emissão de tais documentos, ou outro documento específico pertinente à execução dos serviços;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito ao Órgão Gerenciador, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
  - l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/Contrato;
  - m) Optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
  - n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
  - o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com fretes, transporte, montagem, desmontagens e instalações que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços contratados;
  - p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

#### 10.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar as assinaturas desta ARP;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros previstos na ARP/Contrato assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP, com relação aos serviços executados e atestados, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços especificados na Ata de Registro de Preços;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- n) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



- u) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**10.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e  
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**10.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;  
b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador;  
c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;  
d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;  
e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;  
i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;  
j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.4.** As contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.



- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

##### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

##### IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**13.1.** O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** O registro a que se refere o item 13.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1. será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**13.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 037/2014-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado e o Castro de Reserva de Fornecedores - anexo único desta ARP.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
JUVENTUDE

*Eurípedes Fernandes Cunha*  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Renê da Silva Andrade*  
R DA SILVA ANDRADE-ME  
Renê da Silva Andrade  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

*Wellington de Paula Melo*  
WESLEY NOLL DE PAULA MELO – ME  
Wellington de Paula Melo  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

*Marcio Carneiro Costa Oliveira*  
TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME  
Marcio Carneiro Costa Oliveira  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

*Carlos Henrique Naves*  
C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA.  
Carlos Henrique Naves  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

*Julio Caixeta de Souza*  
SOLUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Julio Caixeta de Souza  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. *Janaina Ribeiro da Costa* CPF: *024.265.681-65*
2. *Cristina Pereira Fernandes* CPF: *010.360.341-78*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014**

Processo Licitatório nº 3069/2014. Pregão Presencial nº 037/2014-SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Detentoras: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 14.734.027/0001-12, vencedora dos itens 11, 13, 16, 17, 19 e 20; R DA SILVA ANDRADE, CNPJ nº 18.518.190/0001-07, vencedora dos itens 01 e 18; SOLUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.395.979/0001-00, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 12; CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 06.090.761/0001-68, vencedora do item 15 e WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME, CNPJ nº 11.346.018/0001-66, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 14. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros). Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 15/10/2014. Integra da ARP nº 025/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 15 de Outubro de 2014.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Pregoeiro Substituto, TORNA PÚBLICO que realizará a Republicação do Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 30 de outubro de 2014 às 09h, na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos agrícolas. Processo nº 1545/2014. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente Lei 8.666/93. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 15 de Outubro de 2014.

Milton Cesar Guerra  
Pregoeiro Substituto

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO  
MANOEL GUIMARAES BATISTA  
CTPS Nº 044548/ 00005 - TO**

Prezado Senhor:

Solicitamos seu comparecimento ao estabelecimento da empresa: ELETORÁPIDO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME, situada à Av. JOÃO DAMASCENO DE SÁ, nº 1813, Setor Aeroporto Pedro Afonso - TO, no prazo de 3 dias, para justificar suas faltas no período de 01/10/2013 a 09/10/2014, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso "I", da CLT.

Pedro Afonso - TO, 09 de Outubro de 2014.

OSVALDO MACIEL DE SOUSA  
Proprietário

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ARMINDO ABENTROTH, inscrito no CPF sob nº 167.618.470-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavra de Argila e Fabricação de Artefatos Cerâmicos (Processo DNP Nº 864.037/2008), nos municípios de Ipueiras e Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**VII PRÊMIO CORECON-TO DE MONOGRAFIAS DE ECONOMIA 2014**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO TOCANTINS, lança o VII PRÊMIO TOCANTINENSE DE ECONOMIA, na categoria Monografias de Graduação, visando incentivar os estudantes dos Cursos de Economia do Estado do Tocantins a desenvolverem pesquisas que contribuam para o conhecimento da realidade regional e brasileira e para o aprimoramento do ensino de Economia no Estado do Tocantins.

**PODERÃO CONCORRER AO PRÊMIO:** monografias correspondentes ao 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014. Somente poderão concorrer monografias de graduação em Ciências Econômicas apresentadas em instituições de ensino com sede no Estado do Tocantins.

**DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições para o VII Prêmio de Monografia do CORECON-TO poderão ser realizadas de forma presencial na sede do CORECON-TO localizada na Quadra 104 Sul, Av. LO-01, Conjunto 02, Lote 12, Sala 107, Palmas-TO, no período de 15 de outubro a 07 de novembro de 2014. A inscrição deverá ser feita pelo Professor Orientador e ou pelo Autor da monografia.

**DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO:** o resultado será divulgado dia 10 de dezembro de 2014 no site www.corecon-to.org.br. A entrega e local da premiação serão divulgados pela comissão organizadora em data oportuna.

**COMISSÃO AVALIADORA:** o CORECON-TO constituirá uma Comissão Julgadora composta de no mínimo três economistas, que deverão estar inscritos no CORECON-TO e em dias com suas anuidades.

**DA ORGANIZAÇÃO:** a organização e execução das atividades de análise, julgamento e premiação, serão de competência da Comissão do VII Prêmio de Monografia, dos funcionários do CORECON-TO e da Comissão Julgadora.

**DA PREMIAÇÃO:** aos autores das monografias classificadas serão conferidos os seguintes prêmios:

Acadêmico:  
1º Colocado: - R\$ 1.500,00  
2º Colocado: - R\$ 1.000,00  
3º Colocado: - R\$ 500,00

Professores Orientadores:

Os professores orientadores receberão como prêmio participação em cursos e/ou treinamentos em áreas afins para o profissional economista.

A inscrição da monografia implica na automática cessão dos direitos do autor, a título gratuito, ficando consequentemente autorizada a reprodução - em qualquer lugar, tempo, meio de comunicação ou idioma de toda a obra ou parte dela, a critério do CORECON-TO e a Monografia classificada no primeiro lugar será automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia. Ficam impedidos de concorrer à premiação as monografias de autoria de membros da Comissão Julgadora, comissão do VII Prêmio de Monografia e funcionários do Conselho Regional de Economia.

Palmas-TO, 09 de outubro de 2014.

Econ. Maria do Socorro Erculano de Lima  
Presidente do CORECON-TO

**EDITAL CORREG/SEPRO N. 22/2014 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
(CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL)**

PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO JOAQUIM  
JOBERTO LANDIM - CRM/TO Nº 1468

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.45/58, e em conformidade com o Acórdão proferido pelo Conselho Federal de Medicina no Processo Ético-Profissional nº 007/2006, vem aplicar ao médico JOAQUIM JOBERTO LANDIM, inscrito no CRM/TO sob o número 1468, a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c" do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 61 e 135 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1246/1988, cujos correspondentes no Código atual - Resolução 1.931/2009, são 36 e 115, respectivamente.

Palmas/TO, 1º de outubro de 2014.

Eduardo Francisco de Assis Braga  
Conselheiro Corregedor

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor GLEYDSON NATO PEREIRA, cadastrada no CPF sob o nº 859.908.761-49, sito na Av. Goiás, nº 2387, centro, município de Gurupi/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para lazer e ecoturismo, em uma ilha fluvial denominada Ilha Jatobá, localizado no município de Peixe/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.





DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2014 (sete de novembro de dois mil e quatorze), às 9:00 h (nove) horas. TIPO: Menor Preço Global por Item Licitado. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.1.075 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde; 4490.51.00 Obras e Instalações; Fonte: Municipal - 006/RP e 027/PAB; Dotação: 440.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.331 de 27 de março de 2009 e Lei Complementar nº 123/2006. PARECER JURÍDICO: 119/2014. VALOR MÁXIMO: R\$ 341.520,71 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vereador Olímpio Archanjo de Santana, 133, Bairro Porto de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: Fone/Fax (79) 3431-4923, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana-SE, 17 de outubro de 2014.  
JUSIELMA SANTANA DE LIMA  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014  
Repetição

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, por meio de seu Pregoeiro comunica que fará a repetição do Pregão Presencial acima identificado cujo objeto é aquisição de um veículo tipo ônibus adaptado para unidade móvel, visando atender as ações do projeto "Bolsa Itinerante - O Bolsa Família mais próximo de você".

Data republicada de recebimento dos envelopes, abertura e lances dia 05/11/2014 às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe.

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Doação Orçamentária: Unid. Orçamentária: 13.02; Função Programa: 08.244.0006; Projeto Atividade: 2.104 Natureza da Despesa: 3390.39.00-997 e Fonte de Recursos: IGD BOLSA

Parecer Jurídico Nº: 093/2014.

Editais a disposição dos interessados no site do Município: www.lagarto.se.gov.br, no link "Licitações" ou no Setor de Licitações no endereço acima, no horário das 08:00h às 12:00h.

Outras informações: Fone/fax (79) 3631-9602 ou e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br.

Lagarto-SE, 21 de outubro de 2014.  
ILTON ANTONIO DE FARIAS  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de 03 (três) Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, no âmbito do Programa ÁGUA PARA TODOS, para o Povoado Sapé ao Povoado Varginha; Povoado Taborda e Povoado Taboca, neste município. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2014 (onze de novembro de dois mil e quatorze), às 9h (nove horas). TIPO: Menor Preço Global por Item. PRAZO: Item 1 (um) três meses; Itens 2 e 3 (dois e três) dois meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30048; Ação: 1046; Natureza da Despesa: 4490.51.00.00; Fonte de Recurso: 0193.025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. PARECER JURÍDICO: Nº 54/2014. VALOR MÁXIMO: R\$ 579.014,96 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). O Edital, e informações complementares, encontra-

se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João dos Reis Lima Neto nº 64, Nossa Senhora das Dores/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 17h, pelos telefones: Fone/Fax: (79) 3265-1322.

Nossa Senhora das Dores-SE, 20 de outubro de 2014.  
CARIVALDI LIMA DE SANTANA NETO  
Presidente da CPL

### ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 6/2014

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 010/2014, Pregão Presencial de nº 006/2014, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objetivo a Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e verduras, em atendimento dos Programas/CRAS/SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. Destinado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINA TO. A empresa vencedora R.R. DE SOUSA, CNPJ Nº 20.348.857/0001-04, no valor de R\$ 119.130,10 (Cento e dezenove mil e cento e trinta reais e dez centavos).

Aragominas-TO, 15 de outubro de 2014.  
MARIA APARECIDA BRITO AGUIAR  
Gestora do Fundo

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014, PROCESSO Nº 011/2014, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo de FABRICAÇÃO NACIONAL, 04 PTS, 1,0, 004 CILINDROS, ANO MODELO 2014, FLEX, A GASOLINA/ALCOOL, ZERO KM, PINTURA LISA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ITENS: RODAS EM AÇO 5,5 X 14, COR BRANCA, TAPETES DE BORRACHAS, BANCOS COM REVESTIMENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, destinado para a Vigilância Sanitária, controle de doenças endêmicas, Fundo Municipal de Saúde de Aragominas-TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Aragominas. Contratada: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 33.423.930/0001-07, Valor R\$ 30.450,00 (Trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais). Aragominas - TO, 11 de setembro de 2014. Meirislane Cristina de Jesus Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014. PROCESSO Nº: 051/2014 CONTRATO Nº: 077/2014 CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Tocantins CONTRATADA: Ecoter LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia civil para a construção de Escola de Ensino fundamental, padrão FNDE, com seis salas de aula, conforme Termo de Compromisso n.º 32429/2014, com área total de 854,00m²; DATA ASSINATURA: 19/09/2014; VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias; VALOR: R\$ 1.018.396,49 (um milhão e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 12.361.2016.1.016- Construção e Ampliação de Prédios Escolares; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 44.90.51.00 - Obras e Instalações FONTE: 298 SIGNATÁRIOS: João Emídio Felipe de Miranda (Contratante) Félix Roseno de Lira Neto (Contratado)

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo nº 051/2014, Tomada de Preços nº 10/2014 - Contratação de empresa especializada de engenharia civil para a construção de Escola de Ensino fundamental, padrão FNDE, com seis salas de aula, conforme Termo de Compromisso n.º 32429/2014, com área total de 854,00m², conforme projeto executivo Anexo do Edital. Foi adjudicado os serviços ora licitados à seguinte empresa: ECOTER LTDA-ME, CNPJ: 97.428.247/0001-45. A licitação foi realizada pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16

de setembro de 2014. O Presidente da Comissão de Licitação informa ainda, que o Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

Brasilândia do Tocantins-TO, 21 de outubro de 2014.  
WESLEY FERNANDES DOS S. SILVA  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 032/2014, do tipo menor preço por item para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a Rota Xavante III no município de Formoso do Araguaia/TO, dia 11 (onze) de Novembro de 2014, às 09h00m (nove horas, horário local). A referida licitação será presidida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min (horário local) no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br.

Formoso do Araguaia-TO, 21 de outubro de 2014.  
VALDIRENE MENEZES FERREIRA AGUIAR  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014

Processo: 3069/2014. Pregão Presencial nº 037/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telas, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinares e outros). Detentoras: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS - EIRELI - ME, CNPJ nº14.734.027/0001-12, vencedora dos itens 11, 13, 16, 17, 19 e 20; R DA SILVA ANDRADE, CNPJ nº18.518.190/0001-07, vencedora dos itens 01 e 18; SOLUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº18.395.979/0001-00 vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 12; CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº06.090.761/0001-68 vencedora do item 15 e WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME, CNPJ nº11.346.018/0001-66 vencedora dos itens 08, 09, 10 e 14. Vigência: 12 meses contados desta publicação. ASSINATURA: 15/10/2014. Integra da ARP nº 025/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2014

Processo: 2438/2014. Assunto: O Fundo Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o CONTRATO Nº 051/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor - micro ônibus, tipo transporte urbano, zero km. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO e MARCO POLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0008-03, valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais. Vigência de 12 (doze) meses, contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2014, às 9:00 horas, no Prédio do Paço Municipal, sito na Rua Firmino Lacerda, 25, Centro, Lagoa da Confusão - TO, licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA GLOBAL, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO. O Edital e demais infor-